CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 2.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Complementar Nº 101/2025, de autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024 – Reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a referência QRC.H-I com o valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) por hora, no Quadro de Referência - C do Anexo I da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 92, de 6 de junho de 2025.

Art. 2º Fica criado o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Humano, com setenta e cinco vagas, na referência QRC.H-I, no Anexo II-C.1. do Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterada pelas Leis Complementares nº 88, de 12 de dezembro de 2024, e nº 92, de 2025.

Art. 3º A Lei Complementar nº 82, de 2024, alterada pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

.....

III - o grupo de Apoio Educacional identificado pelo Nível "I", com carga horária variável, não podendo ultrapassar o limite de duzentas e vinte horas mensais, para o qual é exigido nível médio de escolaridade, tendo como vencimento base o valor definido no Quadro de Referência do Anexo I-C (QRC.H), é composto pelo cargo público de Agente de Desenvolvimento Humano." (NR)

Art. 4º O Quadro de Referência C do Anexo I – Tabela de Referências Salariais da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pela Lei Complementar nº 92, de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 11/12/2025 10:41:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4088-V25P-YZHF-1WCT

"ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

.....

Quadro de Referência – C Atividades de Apoio a Educação	
Referência	Valor
QRC-I	R$ 2.282,46
QRC-II	R$ 2.432,40
QRC-III	R$ 2.514,97
QRC-IV	R$ 3.032,99
QRC-V	R$ 3.097,06
QRC-VI	R$ 3.178,96
Por hora	
Referência	Valor
QRC.H-I	R$ 10,37

....." (NR)

Art. 5º Os Anexos II-C.1 e II-H.1 do Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSOLIDADO

.....

ANEXO II-C – GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO

ANEXO II-C.1 – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Quantidade
Auxiliar de Serviço Escolar	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	128
Cuidador	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	70
Monitor*	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	5
Pajem	Estatutário	QRC-I	Médio	40 semanal	31
Padeiro	Estatutário	QRC-II	Médio	40 semanal	2
Inspetor de Alunos	Estatutário	QRC-III	Médio	40 semanal	64
Oficial de Escola	Estatutário	QRC-IV	Médio	40 semanal	50
Intérprete de Libras	Estatutário	QRC-V	Médio	40 semanal	4
Bibliotecário	Estatutário	QRC-VI	Superior	30 semanal	2
Nutricionista	Estatutário	QRC-VI	Superior	30 semanal	9
Agente de Desenvolvimento Humano	Estatutário	QRC.H-I	Médio	Até 220 mensal	75

* Extinção na vacância.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 11/12/2025 10:41:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4088-V25P-YZHF-1WCT

.....

ANEXO II-H – GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO
ANEXO II-H.1 – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade
Procurador Municipal	Estatutário	QRH-I	Superior	30	14

” (NR)

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 2024, alterado pelas Leis Complementares nº 88, de 2024, e nº 92, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) “ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

.....

b) ANEXO III – C – GRUPO DE SERVIÇO DE APOIO A EDUCAÇÃO

.....

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Descrição Sintética:
- atuar no cuidado, apoio pedagógico e desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, em creches e unidades educacionais.
Descrição Analítica:
- recepcionar as crianças na entrada e saída, anotando as informações fornecidas pelo responsável;
- organizar o material didático e de recreação;
- colaborar na higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;
- registrar na agenda de acordo com a especificidade das crianças e comunicar a direção sobre ocorrências para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança da criança seja plena;
- orientar as crianças na formação de hábitos de higiene e boas maneiras;
- executar a troca de fraldas e o banho das crianças, auxiliar a se vestir, calçar, pentear, escovar os dentes e a organizar seus pertences;
- ajudar a servir e se necessário oferecer a alimentação;
- acompanhar e vigiar os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias e as atividades ao ar livre e recreativas na unidade escolar;
- orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- atender a equipe de gestão e os docentes nas necessidades de material para as aulas e demais atividades escolares;
- auxiliar os professores nas solicitações do material pedagógico na unidade escolar;
- auxiliar as crianças com e sem deficiência ou transtornos viabilizando as ações que garantam o desenvolvimento nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo/social nas estratégias pedagógicas educacionais da unidade escolar e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação;

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 11/12/2025 10:41:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4088-V25P-YZHF-1WCT

- executar outras tarefas correlatas com o cargo atribuídas e definidas pelo superior imediato.
Requisitos:
Escolaridade: Ensino médio.
Carga horária: até 220 horas mensais.
Provimento: Concurso Público.
....." (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 11 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em primeira discussão e votação na 38ª Sessão Ordinária de 09.12.2025. Aprovado em segunda discussão e votação na 9ª Sessão Ordinária de 09.12.2025.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 11/12/2025 10:41:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4088-V25P-YZHF-1WCT